



ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2018.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro (excluir RPPS)</u> Passivo Financeiro	8,03
2)	Liquidez Corrente	<u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC	4,53
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	95,56
4)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	1,08

b) Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

O Controle de frequência dos servidores é parcialmente biométrico, em alguns setores como a Administração, Secretaria de Educação (somente o setor administrativo, não nas escolas) e parte dos PSFs. É feita de forma manual pelos demais (parte dos cargos comissionados, parte dos cargos efetivos, parte dos agentes políticos).

É dispensada de realização aos Procuradores Municipais, alguns agentes políticos (secretários municipais), alguns cargos de confiança e estagiários, apesar da recomendação (23/2018) emitida pelo Controle Interno indicando que todos estão sujeitos ao controle de frequência e recomendando a correção das falhas e igualdade de deveres.

Não existe no município uma política de treinamentos. A decisão de realização ou não de cursos é unilateral dos gestores, justamente por não existir uma política que organize a área de treinamentos e qualificação dos servidores.

As avaliações de desempenho estão previstas na legislação municipal, para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, mas não foram realizadas no ano de 2018, também não há uma política de capacitação a membros de comissão de avaliação de desempenho.

Não foram realizadas reformas no plano de carreira, nem reformas administrativas, durante o exercício de 2018. Houveram diversas contratações irregulares, mesmo com parecer do Controle Interno atestando a irregularidade, especialmente a utilização indiscriminada da forma emergencial de contratações (recomendação Controle Interno 18/2018)

Apenas um processo seletivo foi realizado no final de 2017 e homologado em janeiro de 2018, disponibilizado vagas para Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de artes, Professor de Matemática, Assistência Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Auxiliar de Odontologia, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Psicólogo, Instrutor de Artes Marciais, Instrutor de Música, Agente Comunitário de Saúde. No exercício de 2018 não foi realizado processo seletivo nem concurso público.

As contratações de servidores ocorrem de forma indiscriminada, em qualquer época do mês, sem planejamento, sem processo de seleção, ocorre com frequência a rotatividade de servidores, alteração de cargos e contratações emergenciais, mesmo com parecer do Controle Interno pela irregularidade.

Condições de trabalho:

A Infraestrutura de mobiliário é razoável, não é totalmente padronizada, mas atende as necessidades básicas.

As instalações do paço municipal permanecem em péssimo estado, chove nas salas, o gesso do teto está furado e mofado, persianas sujas e com problemas por falta de manutenção, lajotas quebradas, faltaram materiais básicos como sabonete e papel toalha nos sanitários.

A sede da prefeitura não dispõe de acessibilidade, elevador não funciona a alguns anos, pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção não conseguem acessar o segundo piso da sede da Prefeitura, pois o único acesso atualmente é pelas escadas.

A infraestrutura de tecnologia atende as necessidades básicas da maioria. Porém neste exercício de 2018 enfrentamos sérios problemas com internet e acesso aos sistemas, vários problemas ocorreram no setor de informática prejudicando seriamente o andamento dos trabalhos dos servidores, atrasando o cumprimento de prazos, especialmente nas áreas técnicas como contabilidade, financeiro, compras, recursos humanos, tributos e controle interno.

O município de Monte Carlo está vinculado ao regime geral de previdência social – INSS – Dispõe de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – elaborado em outubro de 2018 pela empresa ISO- Instituto de Saúde Ocupacional, localizada no município de Campos Novos. A prestação dos serviços de segurança do trabalho é realizada pela empresa Clomar Francisco Milani – EPP – CNPJ 04.568.799/0001-78, localizada no município de Campos Novos, Contratada por meio do Pregão 77/2017.

Não há no município de Monte Carlo organização de processos internos, nenhuma ação de endomarketing, nem uso de intranet ou jornais internos, um setor não

conhece as ações realizadas pelo outro, não há troca de experiências, sequer troca de informações sobre o andamento dos trabalhos de cada departamento ou secretaria.

Inexiste uma política de treinamentos internos nem levantamento de fluxogramas, não há políticas de treinamento e valorização do servidor.

Governança em tecnologia da informação:

Os sistemas de informações disponíveis para uso dos servidores em suas atividades atendem parcialmente os requisitos necessários para realização de seu trabalho, a estrutura de informática (hardwares, computadores, servidores, impressoras e periféricos em geral) atendem de forma razoável a demanda de usuários. No exercício de 2018 uma série de problemas ocorreram no departamento de informática, como falta de internet por períodos prolongados, falta de acesso aos sistemas operacionais, problemas com configurações e acessos restringidos prejudicaram bastante a sequência dos trabalhos dos servidores.

No que diz respeito à segurança da informação, empresa contratada pelo município (Nacional Informática) realiza os serviços necessários para manutenção da segurança das informações e backups.

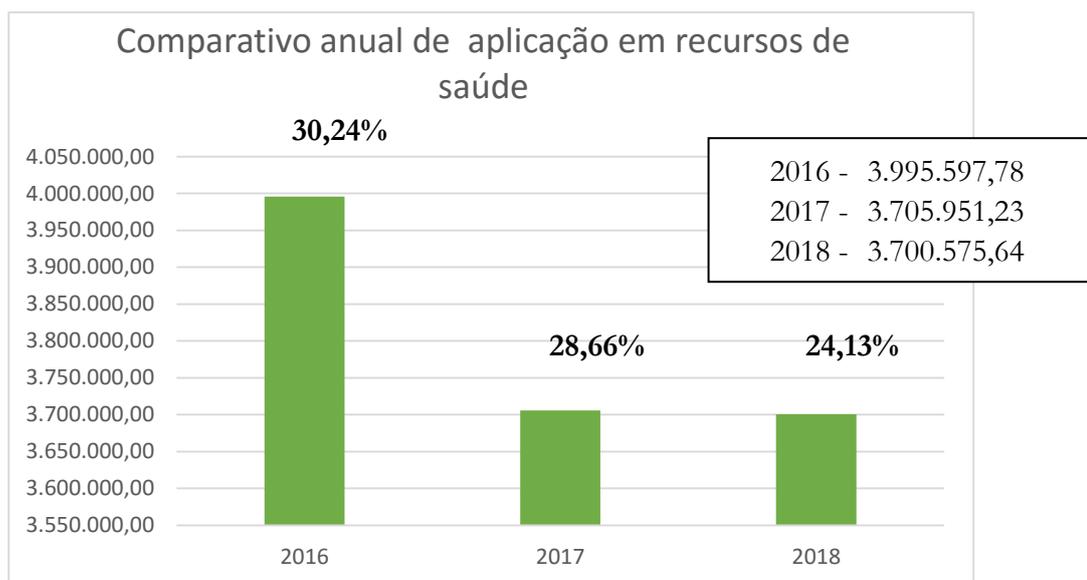
c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Monte Carlo é um município com renda familiar muito baixa, IDH de 0,643, por este motivo a população depende quase que exclusivamente dos serviços públicos de saúde e educação.

O município aplicou no exercício de 2018, **24,13%** da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde. Convênios de saúde representaram para o município um montante de R\$ 3.700.575,64 (três milhões, setecentos mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), são recursos oriundos da União, dos quais se inclui, PAB Fixo, ACS, Farmácia Básica, PSF, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, MAC, NASF e os

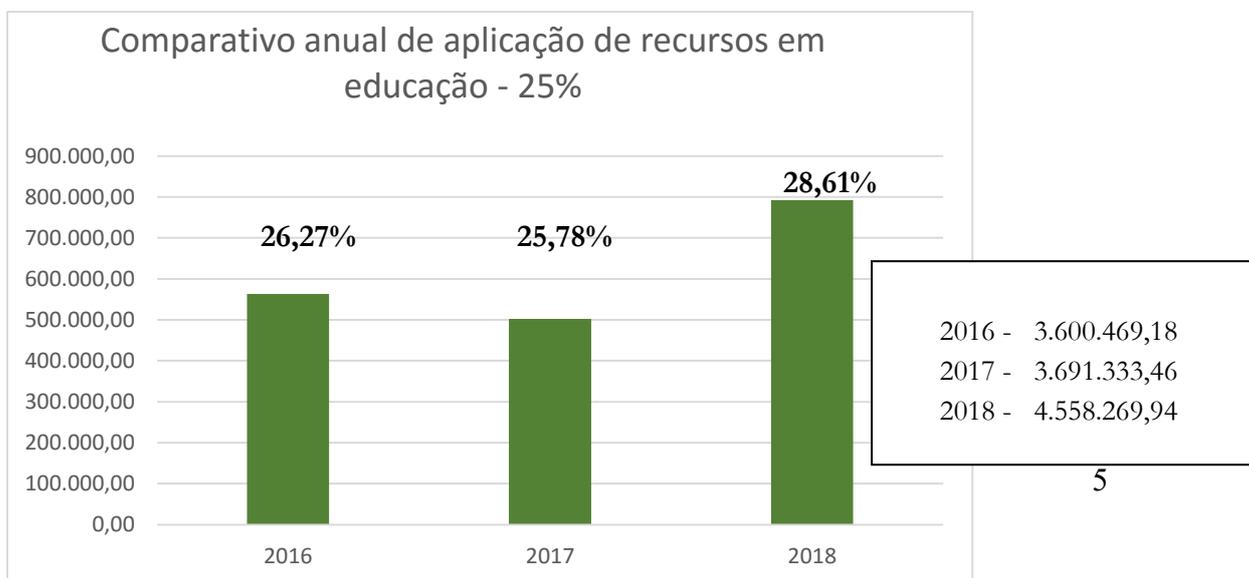
oriundos do Governo do Estado, dos quais se inclui Farmácia Básica do Estado, Procis, Estratégia Saúde da Família e NASF.

Em termos comparativos, temos o seguinte quadro de aplicações de recursos em saúde:

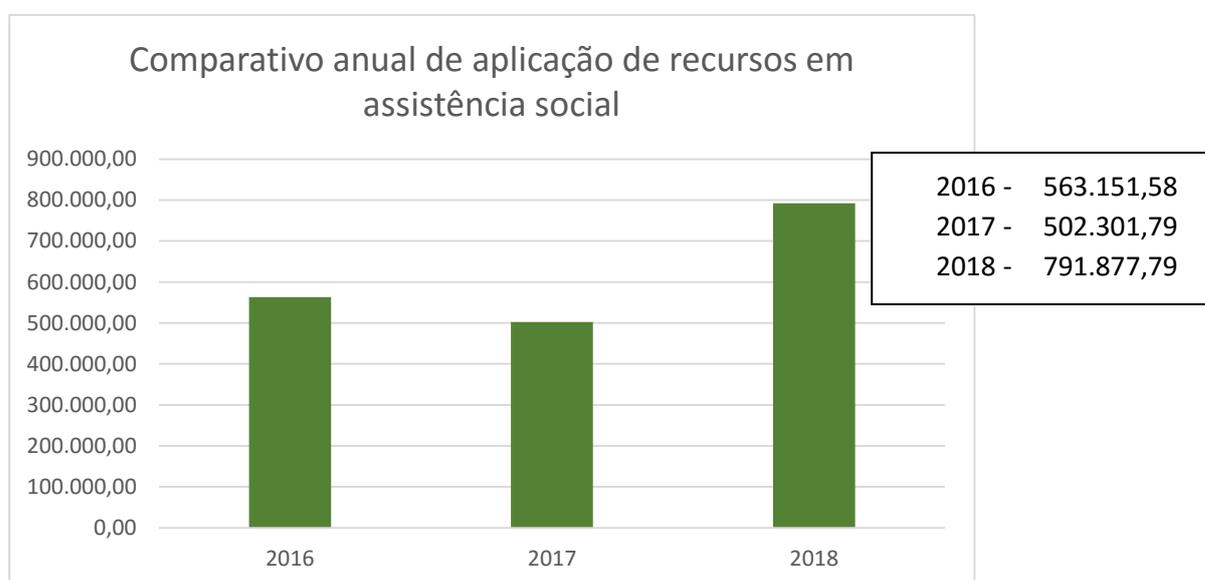


Foram aplicados no exercício de 2018, **28,61 %** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 4.558.269,94 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Relativamente a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino apresentamos os seguintes números:



O município aplicou no exercício de 2018 R\$ 791.877,79 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) em despesas voltadas à Assistência Social, entre as ações estão à manutenção dos programas, estudos socioeconômicos para concessão de auxílios financeiros e auxílios funeral. A aplicação de recursos em ações voltadas à Assistência social no ano de 2017 foi de R\$ 502.301,79, ou seja, em 2018 a aplicação foi 57,6% a maior que no exercício de 2017.



As demais secretarias não tiveram ações desempenhadas em relação a aspectos sociais.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar	Saldo do ano Anterior	Cancelamentos	Pagamentos	Inscrição no Exercício	Saldo para o Exercício seguinte
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar Não Processados	18.976,61	27,60	102.766,21	114.842,28	31.025,08
Restos a Pagar Processados	2.062,63	0,00	531.660,68	531.387,46	2.335,85

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício				
Data	Nº do Empenho	Fornecedor	Motivo	Valor
	3569	Coinco – Consórcio Intermunicipal do Contestado	Reconhecimento de despesa do exercício anterior	10.957,31
Total				10.957,31

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	18.195,12	18.195,12
Abril	17.712,36	17.712,36
Maiο	18.891,01	18.891,01
Junho	14.853,05	14.853,05
Julho	16.849,45	16.849,45
Agosto	16.671,15	16.671,15
Setembro	18.084,73	18.084,73
Outubro	185.536,96	185.536,96
Novembro	17.291,82	17.291,82
Dezembro	34.579,96	34.579,96
Total	358.664,61	358.664,61

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	8.071.199,19
Dívida Ativa referente exercício 2018	325.164,99
Atualizações	
Recebimentos	202.462,86
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	0,00
Renúncia Fiscal	57.535,99
Saldo em 31-12-18	8.600.125,38

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	189
Valor ajuizado até o final do exercício	408.120,71

d) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	8.071.199,19
Janeiro	8.116.767,66
Fevereiro	8.169.200,39
Março	8.215.852,88
Abril	8.258.253,54
Maio	8.301.450,17
Junho	8.343.847,48
Julho	8.386.256,69
Agosto	8.428.654,40
Setembro	8.471.138,31
Outubro	8.514.093,36
Novembro	8.556.492,82
Dezembro	8.600.125,38

No relatório de 2017 apresentamos exclusivamente os dados da dívida ativa tributária do município. Reavaliando os dados, neste exercício de 2018 optamos por informar também a dívida ativa não tributária, por este motivo o incremento foi significativo nos valores.

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Edição de legislação prevendo REFIS, por meio da Lei Complementar nº 098 de 21 de setembro de 2018:

“Concede anistia, parcelamento e benefícios para o pagamento de débitos de competência do município e dá outras providências”.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2018 a adoção de medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Lei que concedeu a renúncia de receita no exercício	Espécie	Público alvo	Valor concedido de renúncia
LC 98/2018	Lei Complementar REFIS	IPTU, ISS, TXLLF, TAS	57.535,99
Total			57.535,99

g) Não houveram créditos baixados em razão de prescrição no exercício de 2018;

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Receita Corrente líquida- RCL	Despesa total com pessoal	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal				
Poder Executivo	27.377.414,92	14.699.838,42	53,69	0,31
Poder Legislativo	27.377.414,92	860.075,47	3,14	2,84
Dívida Consolidada Líquida	-1.021.572,67			
Operações de Crédito	578.012,26			

O município de Monte Carlo ao término do exercício de 2018 alcançou um percentual de **53,69%** de gastos com pessoal, ou seja, acima do limite prudencial previsto na LRF. Há de salientar que o município realizou compensação de INSS no exercício de 2018 no valor de R\$ 327.757,21 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) que contribuiu demasiadamente para que o índice de gastos com pessoal não ultrapassasse o limite máximo, levando-se em consideração que faltaram apenas R\$ 83.965,64 para ultrapassar o limite.

Neste sentido o Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 01/2018 visando orientar a Prefeita acerca desta situação, porém, nenhuma medida de redução de gastos com pessoal foi tomada pela administração.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO			
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	36.310.009,60	32.016.674,87	-4.293.334,73
Receitas Primárias (I)	33.346.009,60	29.006.862,21	-4.339.147,39
Despesa Total	35.170.972,19	28.082.989,15	-7.087.983,04
Despesas Primárias (II)	34.200.972,19	26.573.913,70	-7.450.032,37
Resultado Primário (III) = (I – II)		1.251.859,05	
Resultado Nominal		1.492.312,89	
Dívida Pública Consolidada	1.732.958,32	1.201.684,89	531.273,43
Dívida Consolidada Líquida	-1.971.287,88	-3.464.540,77	-1.493.252,89

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

O Município elaborou os seus demonstrativos que comprovam a aplicação de 24,13% da receita resultante de impostos e transferências em saúde e 28,61% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O município aplicou 66,25% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

Também quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, a receita anual foi de R\$ 7.906.108,74 (sete milhões, novecentos e seis mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos) houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 67.174,95 (sessenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), o percentual de saldo financeiro do FUNDEB representa 0,85%, sendo que o limite máximo de saldo que poderia restar é 5%.

O valor gasto com Profissionais do magistério em efetivo exercício pagos com recurso do FUNDEB totalizaram R\$ 5.245.749,87 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), representando um gasto de R\$ 514.066,53 (quinhentos e quatorze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a maior que em 2017.

Foram aplicados 28,61% da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 4.558.269,94 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

O município aplicou no exercício de 2018, 24,13% da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde. Convênios de saúde representaram para o município um montante de R\$ 3.700.575,64 (três milhões, setecentos mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada (Anual)
Concorrência	-	-	2.750,50	2.750,50
Tomada de Preços	245.603,43	-	-	245.603,43
Convite	-	-	-	0,00
Concurso	-	-	-	0,00
Pregão Presencial	-	9.444.811,93	-	9.444.811,93
Pregão Eletrônico	-	593.841,23	-	593.841,23
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	282.178,75	-	282.178,75
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	-	266.874,90	266.874,90
Inexigibilidade de Licitação	-	13.734,86	-	13.734,86
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	0,00
Total	245.603,43	10.334.566,77	269.625,44	10.849.795,60

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

Vínculos	Quantidade no início do exercício	Ingressos no exercício	Desligamentos no exercício	Quantidade no final do exercício	Despesa Anual da folha de pagamento por vínculo
Agentes públicos civis ativos ocupantes de cargo efetivo	285	14	16	283	11.582.056,79
Agentes públicos civis ativos ocupantes de emprego público	0	0	0	0	-
Agentes políticos em mandato eletivo	2	0	0	2	355.364,09
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na unidade gestora com vínculo efetivo com o ente	15	02	01	16	854.536,95
Servidores contratados por tempo determinado	4	16	14	6	394.735,12
Sem vínculo configurado	0	0	0	0	-

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

Mês	Contratados temporariamente por processo seletivo	Custo mensal em R\$
Janeiro/2018	0	21.771,68
Fevereiro/2018	1	33.786,87
Março/2018	3	27.805,67
Abril/2018	4	19.636,27
Maió/2018	2	36.978,99
Junho/2018	2	42.002,84
Julho/2018	0	30.723,66
Agosto/2018	1	32.970,83
Setembro/2018	0	45.784,41

Outubro/2018	2	30.957,65
Novembro/2018	0	35.222,07
Dezembro/2018	1	51.288,08
Total		
Mês	Contratados temporariamente de forma emergencial	Custo mensal em R\$
Janeiro/2018	0	23.681,46
Fevereiro/2018	0	32.103,04
Março/2018	1	21.917,55
Abril/2018	1	12.894,27
Maio/2018	1	28.142,98
Junho/2018	1	31.677,20
Julho/2018	0	25.877,49
Agosto/2018	1	26.148,44
Setembro/2018	0	39.335,75
Outubro/2018	2	26.665,93
Novembro/2018	0	31.570,49
Dezembro/2018	1	34.554,54
Total		

As Contratações temporárias foram justificadas por meio do Processo Seletivo 001/2017 homologado pelo Decreto 008/2018.

Neste sentido, o Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 26 e 31/2018 no intuito de orientar sobre a irregularidade de algumas contratações e a necessidade de realização de concurso e/ou processo seletivo.

As contratações emergenciais foram alvo da Recomendação 18/2018 do Controle Interno Municipal, relatando as irregularidades cometidas nestas contratações e os requisitos necessários para enquadrar situação emergencial.

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

A Contratação de estagiários no município é realizada por meio do convênio nº 33886 com o Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina.

Foram emitidos contrato de prestação de estágio. O município não dispõe de comprovante da contratação de seguros dos estagiários, e a empresa também não forneceu o rol de beneficiários, apenas a apólice geral.

Vínculo	Quantidade no início do exercício	Quantidade no final do exercício	Despesa total no ano
Estagiários	21	10	120.295,20

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Órgão ou Entidade:	Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Fornecedor:	Vitor Hugo Vas – EPP - CNPJ: 27.298.969/0001-47 Janeiro a outubro de 2018
Fornecedor:	Gália Gestão e Serviços Terceirizados Eireli – CNPJ: 29.846.933/0001-86 novembro e dezembro de 2018
Objeto do contrato:	Contratação de valor mensal homens/mês para prestação de serviços diversos conforme especificações do edital
Quantidade de postos de trabalho licitados (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas
02	Recepcionista
03	Técnico de manutenção em equip. Informática
08	Auxiliar de Limpeza
02	Auxiliar de Manutenção Predial
10	Gari
03	Pedreiro
02	Carpinteiro
15	Atendente de Berçário
05	Auxiliar de Recepção
05	Auxiliar de Serviços de Copa
10	Recreacionista
02	Telefonista
05	Cozinheiro
Valores de gastos mensais	
Unidade Gestora - Prefeitura	
Janeiro	33.126,60
Fevereiro	76.548,98
Março	43.986,72
Abril	48.412,00
Mai	75.278,92
Junho	46.925,10
Julho	28.983,15
Agosto	16.561,80
Setembro	62.865,20
Outubro	67.903,38
Novembro	24.977,64

Dezembro	109.054,96
Total.....	634.624,45
Valores de gastos mensais Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Mai	0,00
Junho	2.760,37
Julho	2.760,37
Agosto	5.520,67
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
Total.....	11.041,41
TOTAL DE GASTOS COM TERCEIRIZAÇÃO - 2018: R\$ 645.665,86	

A unidade Gestora FUNREBOM não realizou contratações terceirizadas no exercício de 2018.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Discriminação	Despesa Realizada Anual
Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc.)	4.200,00
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros	6.000,00
Total	10.200,00

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Identificador da Proposta: 04923.1890001/18-001 Pareceres
Número do processo:
Tipo de Proposta: ACADEMIA Tipo Recurso: PROGRAMA
Situação: Proposta Favorável aguardando Classificação Orçamentária

Data Final: 28/11/2018 Ano Exercício:2018
Valor da Proposta (R\$): 125.000,00
A receber/2018

Identificador da Proposta: 36000.2000932/01-800
Pareceres
Número do processo:
Tipo de Proposta: INCREMENTO PABTipo Recurso: EMENDA DE BANCADA
Situação: Proposta em análise de Pagamento
Data Final: Ano Exercício:2018
Valor da Proposta (R\$): 300.000,00
Recebido/2018

Identificador da Proposta: 36000.1762802/01-800
Pareceres
Número do processo:
Tipo de Proposta: INCREMENTO PABTipo Recurso: EMENDA
Situação: Proposta Paga
Data Final: Ano Exercício:2018
Valor da Proposta (R\$): 100.000,00
Recebido /2018

Identificador da Proposta: 36000.1762732/01-800
Pareceres
Número do processo:
Tipo de Proposta: INCREMENTO PABTipo Recurso: EMENDA
Situação: Proposta Paga
Data Final: Ano Exercício:2018
Valor da Proposta (R\$): 100.000,00
Recebido/2018

Identificador da Proposta: 904923/17-005
Número do processo:
Tipo de Proposta: Convênio Obra Tipo Recurso: EMENDA
Situação: Proposta aprovada para Pagamento
Data Final: 06/11/2017 Ano Exercício:2017
Valor da Proposta (R\$): 250.713,00
Aguardando liberação de recursos.

Identificador da Proposta:
Pareceres
Número do processo:
Tipo de Proposta: EQUIP ODONTOLOGICOTipo Recurso: PROGRAMA
Situação: Proposta Paga
Data Final: Ano Exercício:2017

Valor da Proposta (R\$): 25.000,00
Recebido / 2018

Identificador da Proposta: 04923.1890001/15-005

Pareceres

Número do processo: 25000486878201716

Tipo de Proposta: UBSAMPLIACAO Tipo Recurso: EMENDA

Situação: Proposta de Obra concluída

Data Final: 24/07/2018 Ano Exercício:2015

Valor da Proposta (R\$): 189.600,00

PAGO 37.920 ,00/2017

Saldo Remanescente Recebido 151.680,00 /2018

Identificador da Proposta

Número do processo:

Tipo de Proposta: TRANSPORTE ELETIVO Tipo Recurso: PROGRAMA

Situação: Proposta Paga

Data Final: Ano Exercício: 2017

Valor da Proposta (R\$): 380.000,00

RECEBIDO EM 2018.

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 833142/2016/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS

100.000,00 Valor Global

R\$ 97.500,00 Valor de Repasse

R\$ 2.500,00 Valor da Contrapartida

AGUARDA LICITAÇÃO E DESEMBOLSO DO CONCEDENTE.

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 871442/2018/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS

110.880,00 Valor Global

R\$ 88.062,62 Valor de Repasse

R\$ 22.817,38 Valor da Contrapartida

AGUARDA LICITAÇÃO/ DESEMBOLSO DO CONCEDENTE

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 875089/2018/ trator

120.000,00 Valor Global

R\$ 88.062,62 Valor de Repasse

R\$ 31.937,38 Valor da Contrapartida

AGUARDA LICITAÇÃO E DESEMBOLSO DO CONCEDENTE.

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 867891/2018 PAVIMENTAÇÃO
244.857,14 Valor Global
R\$ 222.857,14 Valor de Repasse
R\$ 22.000,00 Valor da Contrapartida
AGUARDA LICITAÇÃO E DESEMBOLSO DO CONCEDENTE 20%.
Recebido 20% 49,00

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 844424/2017 PAVIMENTAÇÃO
248.308,50 Valor Global
R\$ 245.850,00 Valor de Repasse
R\$ 2.458,50 Valor da Contrapartida
AGUARDA AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE/ DESEMBOLSO 20 %

REPASSES DO ESTADO 2018

Proponente
95.996.104/0001-04 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Proposta Transferência 0000021228
Programa Transferência 2018007608
Valor Limite Repasse Proposta R\$82.900,00
Nome Programa Transferência
Aquisição de 01 veículo para a saúde no município de Monte Carlo/SC
Unidade Gestora
410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 01982-8
Data Início Execução 26/06/2018
Data Término Execução 31/08/2018
Data Início Evento 26/06/2018
**REPASSE EFETUADO VALOR DE 82.9000,00/2018/prestação de contas final
efetuada**

Proponente
95.996.104/0001-04 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Proposta Transferência 0000020362 COBERTURA GINASIO ERCI DICK
Programa Transferência 2018007204
Valor Limite Repasse Proposta R\$ 63.000,00
Nome Programa Transferência
Infraestrutura Esportiva 2018

Unidade Gestora 230095 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
 Gestão 23095 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
 Instrumento Transferência Contrato Apoio Financeiro
 Agência Banco do Brasil 01982-8
 Data Início Execução 06/07/2018
 Data Término Execução 31/12/2019
 Data Início Evento 06/07/2018
 Data Término Evento 28/02/2019
REPASSE EFETUADO R\$ 63.000,00 /2018/

Proponente 95.996.104/0001-04 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
 Proposta Transferência 0000020049
 Programa Transferência 2018007202
 Valor Limite Repasse Proposta R\$ 500.000,00
 Nome Programa Transferência Equipamentos Esportivos 2018 PLACAR
 ELETRONICO
 Unidade Gestora 230095 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
 Gestão 23095 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
 Instrumento Transferência Contrato Apoio Financeiro
 Agência Banco do Brasil 01982-8
 Data Início Execução 06/07/2018 Data Término Execução 31/12/2018
 Data Início Evento 06/07/2018 Data Término Evento 01/12/2018
Situação REPASSE EFETUADO VALOR DE R\$ 3.500,00/2018

2019

Identificador da Proposta: 36000.2397522/01-800
 Pareceres
 Número do processo:
 Tipo de Proposta: INCREMENTO PAB Tipo Recurso: EMENDA
 Situação: Proposta Autorizada aguardando Empenho
 Data Final: Ano Exercício:2018
 Valor da Proposta (R\$): 100.000 FEDERAL
 Apoio financeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EMENDA
200.000,00 MAC/2019 ESTADUAL
Apoio financeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EMENDA
100.000,00 PAB/ 2019 ESTADUAL

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Evento	Número do Ato de	Período de Validade	de	Despesas Extraordinári	Número do Empenho
--------	------------------	---------------------	----	------------------------	-------------------

	reconhecimento de emergência ou Calamidade	Ato	as realizadas do exercício	
Calamidade pública em virtude do desabastecimento de combustíveis	40/2018	Indeterminado	Não especificadas	Não especificados
Emergência em virtude da impossibilidade de acesso aos sistemas de informática	36/2018	Indeterminado	Sim	2204, 2205, 2206, 2207, 1723, 2358, 2791, 2919, 3353, 3556 e 3709

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
PCP 15/00256967	Registro indevido no grupo restos a pagar não processados do passivo financeiro nas fontes de recurso 1, 17 e 24, de saldos devedores de R\$ 10.565,00 e R\$ 12.166,71 e R\$ 265.365,50, respectivamente, em afronta ao previsto no art. 85 c/c 105 da Lei 4.0320/64	Nenhuma providência adotada	O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou análise
	Contabilização indevida de receitas correntes, no valor de R\$	Nenhuma providência adotada	O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou

	<p>500.051,10, resultando num aumento aparente da receita corrente líquida e consequentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistências dos registros contábeis a ausência de transparência na gestão pública em desacordo aos artigos 1º, §1º e 2/, IV da Lei complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/65</p>		<p>análise</p>
	<p>Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II do Decreto</p>	<p>Nenhuma providência adotada</p>	<p>O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou análise</p>

	Federal n° 7.185/2010		
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º. “a” da Resolução TC n° 77/2013	Nenhuma providência adotada	O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou análise
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “b” da Resolução TC n° 77/2013	Nenhuma providência adotada	O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou análise
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da Resolução TC n° 77/2013	Nenhuma providência adotada	O Controlador Interno Adjunto, responsável pelo Controle Interno à época, não realizou análise
PCP 16/00259070	Baixa da Conta: 111111900-Bancos, realizada na Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.019,91, em razão de valor não encontrado em conciliações bancárias, em	O erro foi verificado e providências foram tomadas para que não mais ocorra esta falha	A Controladora Interna verificou junto ao Contador Municipal as causas e verificando o erro tomaram providências internas para que esta falha não torne a acontecer

	<p>afronta aos princípios da administração pública esculpidos no art. 37 da CF e Art. 22 da Lei Orgânica do município C/C a resolução CFC nº 1.132/2008 que aprovou a NBC T 16.5 – Registro contábil e a Resolução CFC nº 1.330/2011 que aprovou a ITG 2000 – Escrituração Contábil</p>		
	<p>Despesas com pessoal do poder Executivo no valor de R\$ 11.902.005,75, representando 54,39% da receita corrente líquida (R\$ 21.881.585,97), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 11.816.056,42, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 85.949,33 ou 0,39% em descumprimento ao art. 20, III, “b” da Lei complementar 101/2000, ressalvado o</p>	<p>Redução do número de cargos e despesas com pessoal no ano de 2016 resultaram na queda do índice para 49,10 em dezembro de 2016</p>	<p>O Controle Interno emitiu a Recomendação nº 001/2016 a respeito da necessidade de redução de gastos com folha de pagamento, orientou e monitorou os gastos durante todo o exercício de 2016, inclusive com apontamentos nos pareceres de contrações</p>

	disposto no artigo 23 c/c o artigo 66 da citada Lei.		
	<p>Divergência no valor de R\$ 5.019,91, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ - 1.411.051,96) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.417.973,58), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 11.941,53, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência é oriunda da restrição configurada no item 8.1.1</p>	<p>Verificada falha na realização da conciliação, tomadas as providências internas para que não ocorra mais esta falha</p>	<p>A Controladora Interna verificou junto a Supervisora de Tesouraria as causas e verificando o erro tomaram providências internas para que esta falha não torne a acontecer</p>
	<p>Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, descumprimento ao estabelecido no</p>	<p>Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do município, que foi corrigido</p>	<p>Após apontamento do C.I. o Contador verificou junto o Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e tomadas providências internas correção</p>

	artigo 48-A, II, da Lei complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto federal nº 7.185/2010.		
PCP 17/00282406	Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 397.594,74 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.055,05 e FR 02 – R\$ 143.958,58), no montante de R\$ 146.013,63, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF	A Administração expediu o Decreto Municipal nº 5/2017, de 11 de janeiro de 2017. O Decreto declara em situação de calamidade financeira, reconhece situação anormal nas contas públicas do município de Monte Carlo e dá outras providências. Entre as providências, o Decreto previa adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos essenciais e de relevante interesse público, com vistas à sua manutenção, priorizando-se o atendimento hospitalar, médico-ambulatorial, geral de saúde, de fornecimento de água, coleta e destinação de resíduos de qualquer natureza e educação, em detrimento de qualquer outro. Parágrafo único. Ficam contingenciados os recursos do Município, para custeio emergencial dos serviços referidos no caput deste artigo, e para pagamento dos servidores públicos municipais.	A Administração expediu o Decreto nº 05/2017 com o objetivo reconhecer a situação anormal das contas públicas e de redução dos gastos. No entanto, nenhuma providência efetivamente aconteceu. O Controle Interno chegou a emitir a Recomendação nº 10/2017 objetivando orientar para a necessidade de cumprimento das determinações contidas no referido Decreto.
	Ausência de disponibilização	Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do	Após apontamento do C.I. o Contador

	em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010	município, que foi corrigido	verificou junto ao Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e tomadas providências internas correção
@PCP 18/00307109	Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de	Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do município, que foi corrigido	Após apontamento do Controle Interno para o Contador, este cobrou providências junto ao Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e

	<p>Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (capítulo 7).</p>		<p>tomadas providências internas correção, neste momento as informações estão disponibilizadas no link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-004/con_comparativoreceita.faces</p>
	<p>Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).</p>	<p>Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências</p>	<p>O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.</p>
	<p>Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).</p>	<p>Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências</p>	<p>O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.</p>
	<p>Ausência de encaminhamento</p>	<p>Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém</p>	<p>O Controle Interno emitiu a Orientação nº</p>

	do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).	em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

De acordo com informações obtidas junto a Procuradoria Jurídica Municipal não houveram em 2018 valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título. De acordo com o Departamento Tributário Municipal não há títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal nº		950/2015- Aprova o plano municipal de educação - PME e dá outras providências		
Metas PNE	Metas PEE	Situação do Município	Meta PME	Avaliação da meta
<p>META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.</p>	<p>META 1 Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.</p>	Meta não Alcançada	<p>META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p>	<p>O atendimento às crianças da Educação Infantil, em creches e Pré-escola no Município de Monte Carlo precisa evoluir no sentido de cumprir sua tarefa de universalização para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos e atender 50% da população infantil de 0(zero) à 3(três) anos. No entanto, o espaço físico deve ser adequado para o atendimento a demanda da população, fazendo-se necessário adequar espaços favoráveis ao “Cuidar e Educar” considerando as peculiaridades locais e respeitando as normas de acessibilidade.</p> <p>Sendo assim, a construção de salas de aula e outros ambientes, bem como a contratação de profissionais são de extrema importância e o não cumprimento das estratégias pertinentes a essa etapa do ensino inviabiliza o atendimento de qualidade da demanda nos próximos anos.</p>
<p>META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por</p>	<p>META 2 Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e</p>	Meta não Alcançada	<p>META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 85% dos estudantes</p>	<p>Faz-se necessário superar entraves relacionados a adequação de espaços (salas informatizadas, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática de atividades esportivas, entre outros) aquisição de equipamentos e formação de professores.</p>

cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE	cinco por cento) dos estudantes concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.		concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.	
META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	META 3 Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	Meta Meta não Alcançada	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	O Ensino Médio, responsabilidade do Governo Estadual, recebe apoio do Município quanto ao transporte de alunos, contemplado na estratégia 11.2(Buscar apoio financeiro do estado e da União quanto aos custos do transporte escolar intermunicipal para alunos da formação profissional técnica de nível médio) e na estratégia 3.2 (Universalizar o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), articulado ao SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e referências que o fundamentam, a fim de promover e auxiliar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, verificando conhecimentos e habilidades adquiridos no processo escolar, promovendo o ingresso no ensino superior, oferecendo transporte para a realização da prova no polo regional mais próximo (Fraiburgo)
META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o	META 4 Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional	Meta não Alcançada.	META 4: Universalizar, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,	A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um processo complexo que

<p>acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.</p>		<p>preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 a 17 anos, garantindo o atendimento Educacional especializado em classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou Comunitários, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns.</p>	<p>traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto, é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização dos tempos e espaços escolares, a gestão dos processos no interior das UEs e práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e processos de desenvolvimento.</p>
<p>META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>META 5 Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p>META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 anos de idade ou, no máximo até no terceiro ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Necessário implantar medidas pedagógicas com o objetivo de manter professores alfabetizadores nos primeiros anos, apoiando e disponibilizando instrumentos necessários, fomentando tecnologias e</p>

				recursos.
META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.	META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15%(quinze por cento) até o quinto ano de vigência deste plano, atingindo 50% até o último ano de sua vigência, para os alunos da Educação Básica.	Em Monte Carlo a Educação em Tempo Integral, na rede Municipal de ensino abrange crianças da Educação Infantil, onde as vagas de tempo integral são oferecidas, preferencialmente para as crianças cujas mães/ pais cumprem sua jornada diária de trabalho fora do domicílio. O atendimento tem início às 6 horas e prolonga-se até às 18 horas. A tarefa de “Cuidar e Educar” cumprida na escola vai de alimentação até o exercício de atividades do processo ensino aprendizagem na formação de conhecimento, hábitos, atitudes e habilidades.
META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).	META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 2015 2017 2019 2021 AI 5,8 6,0 6,3 6,5 AF5,5 5,7 6,0 6,2 EM4,7 5,2 5,4 5,6	Meta Alcançada.	META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas, modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias equiparadas as nacionais do IDEB.	O município de Monte Carlo até a presente data está cumprindo os índices estabelecidos no IDEB nacional.
META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de	META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos	Meta não Alcançada.	META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos (e demais faixas etárias) de modo a	Necessário institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, divulgar e viabilizar o acesso gratuito a exames de certificação,

<p>modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>		<p>alcançar, no mínimo 12 anos de estudo para a população desta faixa etária, promovendo a inclusão, com vistas à redução da desigualdade educacional, até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>promover mecanismos de incentivo e busca ativa de jovens e adultos.</p>
<p>META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p>META 9: Diminuir gradativamente a taxa de analfabetismo absoluto residual da população de 15 anos ou mais, bem como o analfabetismo funcional.</p>	<p>Necessário divulgar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos, identificar demandas, implementar ações de alfabetização, buscar parcerias, apoiar projetos e realizar busca ativa.</p>
<p>META 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>META 10 Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p>META 10: Oferecer condições de acesso às matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos Fundamental e Médio Regular, ou na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Buscar Regimes de Colaboração com empresas locais, melhorar a infraestrutura do CEJA, implementar mecanismos de busca ativa de jovens e adultos.</p>

	deste Plano.			
META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta não Alcançada.	META 11: Incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio em nível regional.	Buscar parcerias para disponibilização de unidades de formação profissionalizante, manter e ampliar oferta de transporte intermunicipal, manter programa de incentivo a estagiários.
META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	META 12 Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	Meta não Alcançada.	META 12: Incentivar o ingresso no Ensino Superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias, principalmente no segmento público.	O município colabora com o transporte escolar para os acadêmicos e mantém convênio com o CIEE, porém é necessário programas de incentivo a continuidade da formação, buscar parcerias juntos a universidades.
META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento),	META 13 Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de	Meta não Alcançada.	META 13: Elevar a qualidade da educação superior pública e privada oferecida regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da AMPLASC, UNDIME, FECAM e outras, como	Necessário monitorar as políticas de avaliação da qualidade do ensino superior por meio do colegiado de educação, AMPLASC e UNDIME

sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.		instrumento de cobrança da qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.	
META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	META 14 Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	META 14: Incentivar a busca pela formação na Pós-Graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu da comunidade em geral.	Necessário viabilizar parcerias para instalações a nível local de cursos de formação e ampliar o transporte a outros municípios
META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento	META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a	Meta não Alcançada.	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que durante a vigência do PME, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar cursos de formação continuada.	Necessário efetuar diagnóstico das necessidades de formação e viabilizá-las. Disponibilizar vagas por meio de concurso público, aderir a programas de formação de profissionais.

em que atuam.	pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.			
META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	META 16 Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta não Alcançada.	META 16: Atingir nível de Pós-Graduação para 90% dos professores da Educação Básica, nos cargos em provimento efetivo da Rede Pública e no mínimo 50% dos contratos em caráter temporário, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	Necessário ações práticas para qualificação dos professores por meio de licenças para qualificação profissional, estimular os profissionais e ampliar o programa de transporte escolar para qualificação profissional
META 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.	META 17 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição	Meta Alcançada.	META 17: Promover, em regime de colaboração, estudo de viabilidade quanto a equiparação de rendimento médio dos profissionais do Magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, segundo Parâmetros Nacionais de salários a serem levantados e definidos pelo	Necessário cumprir com o piso nacional do magistério e demais estratégias previstas.

	Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.		MEC.	
META 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	META 18 Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Meta não Alcançada.	META 18: Assegurar a existência e reformulação dos Planos de Carreira e Estatuto para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Para execução desta meta faz-se necessário concentrar esforços e estudos para que ocorra o pagamento do piso nacional do magistério, realização de concursos públicos.
META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	META 19 Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o	Meta não Alcançada.	META 19: Assegurar condições, para efetivação da Gestão Democrática na educação, no âmbito das escolas públicas e no Sistema de Ensino Municipal, prevendo recursos e apoio técnico em colaboração com o Estado e a União.	Necessário promover o fortalecimento do conselho municipal e escolares, instituir diagnóstico da gestão escolar, realizar programas de formação continuada.

	equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.			
META 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	META 20 Segundo informações, essa meta foi organizada pelo PEE juntamente com a meta 19, sendo acoplada meta 19 e 20.	Meta não Alcançada.	META 20: Garantir em mais de 25% os investimento em educação pública para possibilitar as metas e estratégias contidas no PME.	Atendimento a legislação vigente, faz-se necessário promover planejamentos sobre os investimentos do recursos da educação, promover a participação social.

As informações constantes no quadro acima foram repassadas pela Senhora Marlei Vedovatto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do Ofício 079/2018, sendo que a avaliação do plano municipal de educação foi realizada por uma equipe de técnicos municipais.

Observa-se que muitas metas ainda não foram cumpridas. Faz-se necessária maior rigorosidade e dedicação para o fortalecimento dessas ações para que sejam cumpridos os objetivos.

As metas do plano municipal de educação foram devidamente incluídas nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2018.

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

De acordo com os Secretários Municipais à época e a Procuradoria Municipal, foram respondidos os ofícios nº 18.508/2018, as comunicações nºs 1000, 1001, 1002 e 1003/2017 e a solicitação de informações nº 143/2017, solicitadas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Controle Interno respondeu as comunicações de ouvidoria nº 1125, 1124, 1127 e 1146, por intermédio dos ofícios CIM 049/050/051 e 052/2018.